



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.133/2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR da Lei

Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I da presente Lei, que passa a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 13 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

ANEXO I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (Prestação de contas verba indenizatória de acordo com a Resolução de Consulta nº 29/2011, alterada pela Resolução de Consulta nº 25/2023, do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT)	
Nome:	
Mês de referência:	
Valor da verba:	

Apresento relatório das atividades desenvolvidas e que demandaram gastos extras que legitimam o recebimento da verba de natureza indenizatória em cumprimento a Lei Municipal nº 1.540, 15 de dezembro de 2014, no desempenho das atividades legislativas na área rural e urbana.

Data	Qual localidade, órgão, instituição, etc. visitada	Objetivo da visita/atividade desenvolvida/ reunião que participou	Encaminhamentos realizados	Resultados a serem alcançados ou já alcançados

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Juína/MT, ____ de _____ de ____.

Vereador:

PROTOCOLO	
Data do recebimento ____/____/____	Assinatura do proposto _____

AUTORIZAÇÃO	
Data ____/____/____	
Autorizo: _____	
Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo) _____	

Ano 13 Nº 3337

Divulgação terça-feira, 14 de maio de 2024

Página 95

Publicação quarta-feira, 15 de maio de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.132/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, ao Instituto Histórico e Geográfico de Juína – Instituto Raízes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor do Instituto Histórico e Geográfico de Juína, nome fantasia Instituto Raízes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.364.914/0001-53, com sede na rua Vinicius de Moraes, número 15N, Módulo II, Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.276,83 M², parte do imóvel: área com 67.093,67 m², remanescente da área maior com o total de 119.632,26 m², formada pelas áreas de 3.600,00 m² e de 116.032,26 m², "área verde", situado no loteamento denominado "expansão urbana de Juína", no Município de Juína-MT.

Parágrafo único. A área que trata o presente artigo é constante da matrícula imobiliária nº 6.520, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente projeto de lei, passando desse a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para utilização do instituto concessionário, cujas obras deverão ser iniciada no período de 02 (dois) anos e concluída em até 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A presente concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso o instituto beneficiário cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbem ao concessionário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal n.º 1.912/2020.

Juína-MT, 13 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.133/2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR da Lei

Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I da presente Lei, que passa a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 13 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2024 de 26/04/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA N.º 237/2024

Concede Férias à Servidora Selma Ferreira.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Selma Ferreira, efetiva no cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 56, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 03 de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 28/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 001-2024 - PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Travessa Emmanuel, nº 33-N – Centro, Juína (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Juína-MT, 02 de Maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.133/2024.

LEI N.º 2.133/2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **ANEXO I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR** da Lei

Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar como estabelecido no **ANEXO I** da presente Lei, que passa a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 13 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (Prestação de contas verba indenizatória de acordo com a Resolução de Consulta nº 29/2011, alterada pela Resolução de Consulta nº 25/2023, do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT)

Nome:	
Mês de referência:	
Valor da verba:	

Apresento relatório das atividades desenvolvidas e que demandaram gastos extras que legitimam o recebimento da verba de natureza indenizatória em cumprimento a Lei Municipal nº 1.540, 15 de dezembro de 2014, no desempenho das atividades legislativas na área rural e urbana.

Data	Qual localidade, órgão, instituição, etc, visitada	Objetivo da visita/atividade desenvolvida/reunião que participou	Encaminhamentos realizados	Resultados a serem alcançados ou já alcançados

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Juína/MT, ____ de ____ de ____.

Vereador:

PROTOCOLO

Data do recebimento ____/____/____	Assinatura do proposto
---------------------------------------	------------------------

AUTORIZAÇÃO

Data ____/____/____
Autorizo:
Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.132/2024.

LEI N.º 2.132/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, ao Instituto Histórico e Geográfico de Juína – Instituto Raízes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor do Instituto Histórico e Geográfico de Juína, nome fantasia Instituto Raízes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **34.364.914/0001-53**, com sede na **rua Vinicius de Moraes**, número 15N, Módulo II, Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: área com 1.276,83 M², parte do imóvel: área com 67.093,67 m², remanescente da área maior com o total de 119.632,26 m², formada pelas áreas de 3.600,00 m² e de 116.032,26 m², “área verde”, situado no loteamento denominado “expansão urbana de Juína”, no Município de Juína-MT.

Parágrafo único. A área que trata o presente artigo é constante da matrícula imobiliária nº 6.520, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente projeto de lei, passando desse a ser parte integrante.

